



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA VT/ITAÚNA N. 5, 2001

*Regulamenta a prática de despachos
meramente ordinatórios na VARA DE
TRABALHO DE ITAÚNA/MG.*

CONSIDERANDO a edição do Provimento 01 de 03/04/08, que instituiu o Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da Terceira Região; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, parágrafo 1º do referido Provimento,

O DOUTOR ORLANDO TADEU DE ALCÂNTARA, JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

REPUBLICAR A PORTARIA VT/ITAÚNA/05/2001:

Baixar a presente portaria autorizando o Diretor de Secretaria e seus assistentes, ou quem estiver no exercício dessas funções em razão de afastamento daquele, exercer de ofício os atos processuais considerados meramente ordinatórios, bem como aqueles em que já haja expressa determinação judicial nos autos, decorrentes de acordos homologados e sentença proferidas, em prol da celeridade processual, agilizando a tramitação do feito; podendo também assinar os mandados expedidos, fazendo-o por ordem deste Juízo, salvo aqueles que contenham ordem de prisão.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 27 de maio de 2008.

DR. ORLANDO TADEU DE ALCÂNTARA
Juiz do Trabalho.

(PUBLICAÇÃO: Sem informação)